

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 443, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Susta os efeitos do Art. 2° do Decreto n° 18.771, de 30 de outubro de 1997, que acrescenta os parágrafos 3° e 4° ao art. 1° do Decreto n° 16.114, de 2 de dezembro de 1994, que regulamenta o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", de Bens Imóveis por natureza ou acessão física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam suspensos os efeitos do art. 2° do Decreto n° 18.771, de 30 de outubro de 1997, que acrescenta os parágrafos 3° e 4° ao art. 1° do Decreto 16.114, de 2 de dezembro de 1994.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.